



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

EDITAL – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2022- PMSD

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, senhor **JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de março de 2013, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17/06/2022**, respectivamente **às 10h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de **SIMÃO DIAS**, sito a Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em **SIMÃO DIAS – Sergipe**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR DE LIXO PARA USO NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS- SE - SD Nº 214/2022**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº. 2982 de 04 de janeiro de 2022 receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de **SIMÃO DIAS**, situada à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em **SIMÃO DIAS – Sergipe**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de **SIMÃO DIAS**, sito à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em **SIMÃO DIAS – Sergipe**. Telefone: (79) 3611.1211, ou ainda pelo [http://www.simaodias.se.gov.br /licitações](http://www.simaodias.se.gov.br/licitações).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR DE LIXO PARA USO NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS- SE - SD Nº 214/2022**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.5 Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados para todos os interessados no objeto, inclusive empresas de Grande Porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II.

4.3. Caso a procuração apresentada seja por **instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Recomendamos que a Proposta de Preços **seja** confeccionada com a utilização do utilitário disponibilizado pela 3Tecnos.com, disponível no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e, ainda deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE

RUA PRESIDENTE VARGAS, 129– CENTRO.

CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022- PMSD.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando, marca e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso, necessidade e a aplicação) e informar:

5.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas nos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo serviço cotado e classificado, com produtos com controle de qualidade garantida e de acordo com as especificações solicitadas, o qual será inspecionado pelo responsável do Departamento de “Controle de Qualidade” do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.3.7. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos entrega CIF SIMÃO DIAS (quando for o caso), tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3.8. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3.8.1. Observar o preço de mercado, fixo e irrevogável, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

5.3.8.2. A licitante só poderá cotar o ITEM se cotar a quantidade total do mesmo, nos casos em que se aplicam.

5.3.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.10. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.3.11. Os preços a que se refere o subitem 5.3.10, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A utilização do utilitário “**licitari**” disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> é de extrema importância para o andamento do processo e facilitará a confecção da proposta por parte dos licitantes. Para efeito de utilização dos sistema pode-se consultar o manual de instruções disponibilizado no link <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>.

5.5. É recomendado que toda licitante cadastre sua proposta no “**licitari**” gerando um arquivo de importação dos preços ofertados que deverá ser entregue, magneticamente (Pen driver) à Comissão, junto com o invólucro I – PROPOSTA DE PREÇOS

Obs.: Se a licitante não tiver trazido as declarações citadas no presente edital de cunho pessoal, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de março de 2013, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital.

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial do exercício vigente, **fora dos envelopes**, conforme (Instrução Normativa DREI nº 36 de 02 de março de 2017), vedado a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 2134 de 20 de março de 2013, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de habilitação será inabilitado no certame, caso se beneficie do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3., pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.8. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

6.8.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

6.8.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

6.8.3. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

6.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

6.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “6.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de Menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja Mínima.

7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

7.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 17, deste Edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

7.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no ITEM quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço unitário por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.14., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. O disposto no subitem 7.14, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.18. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.19. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem mais de uma marca para o mesmo item.

7.20. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.21. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

7.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.23. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens(s) ofertado(s);

7.25. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.26. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.27. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

7.28. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

7.29. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) ITEM(s) ofertado(s);

7.30. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

7.31. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE

RUA PRESIDENTE VARGAS, 129- CENTRO.

CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS- SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- PMSD.

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Funcionamento e Localização**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

02/10/2014;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Social de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.11. O tratamento diferenciado as ME's e EPP's de que tratam os itens “8.4.8.”, “8.4.9” e “8.4.10” deste instrumento convocatório, somente ocorrerá no que concerne à regularidade fiscal da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93, obrigando as empresas enquadradas na LC 123/2006, a apresentarem o exigido no item “8.4.3 a 8.4.6.” deste Edital, sob pena de inabilitação no certame.

8.4.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.5.2. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação, ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no presente Edital.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.6.1.1. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

8.7. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

8.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO IV.

8.8. OUTROS ELEMENTOS

8.8.1. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, bem como, por cópia simples acompanhada das originais para conferência por um dos membros da Equipe de Apoio durante a sessão.

8.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

8.11. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE Localizado na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, com base nos termos do Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de março de 2013.

11.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

11.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PMSD-SIMÃO DIAS, no prazo estabelecido no item 13.1 deste instrumento.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciara, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, emitida pelo TJ-SE.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VI, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de março de 2013.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura.

14.4.1. A vigência de que trata o item “14.4.” será finalizada em 12 meses, contados da data de sua assinatura.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos materiais, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VI, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, conforme abaixo.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02008	2019	33903900	15000000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

17.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 7º da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 17.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

17.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

18. DOS COMUNICADOS

18.1. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no endereço: www.simaodias.se.gov.br (link DIÁRIO OFICIAL).

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMSD-SIMÃO DIAS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VI.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/licitações>, efetuando simples cadastro para download.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@simaodias.se.gov.br.

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do site: www.simaodias.se.gov.br.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 2134 de 20 de março de 2013.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22. Ao Prefeitura Municipal de Simão Dias-SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de SIMÃO DIAS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS, 02 de junho de 2022.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
Pregoeiro Oficial/PMSD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. **DA NECESSIDADE:** Justifica-se as necessidades de manutenção dos serviços de limpeza pública no Município de Simão Dias- SE, por se tratar de u serviço essencial de natureza continua. Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana; essas atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente na qualidade de vida e saúde de todos os moradores do Município. Trata-se ainda de serviços essenciais e continuados.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR DE LIXO PARA USO NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE SIMÃO DIAS- SE- SD N° 214/2022, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA UNICA - “PRINCIPAL”

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados para todos os interessados no objeto, inclusive empresas de Grande Porte.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	92558	Locação de veículo, Caminhão Coletor sem condutor, munido de compactador de lixo.	MÊS	12,0000	15.175,0000	182.100,00
Especificação		Locação de veículo, Caminhão Coletor sem condutor, munido de compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, com até 4 (quatro) anos de uso, para a realização da coleta do lixo na Zona Urbana e Zona Rural do município de Simão Dias. Prestação de serviço do veículo: Fica a disposição em caráter mensal de domingo a domingo na garagem e/ou uso da contratante que arcará com custo de combustível. Fica a cargo da contratada em caráter obrigatório a manutenção e seguro do veículo.				

Valor estimado: R\$ 182.100,00 (cento e oitenta e dois mil e cem reais)

3. DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1. DO CONTRATADO:

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias, nos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria demandante.

3.1.4. O serviço deverá ser iniciado no máximo 48 (quarenta e oito) horas da ciência da Ordem de Serviço.

3.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

3.1.6. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3.1.7. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Simão Dias, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.1.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o Item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contidas no Edital.

3.1.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

3.1.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência.

3.1.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

3.1.13. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes, salvo nos casos em que ficar comprovada sua atuação direta e decisória quanto a fatos alertados pela CONTRATADA;

3.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

3.1.15. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

3.1.16. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

3.1.17. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Notificar o contratado quanto à autorização do início dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

3.2.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;^[1]_[SEP]

3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.4. Não aceitar com a devida justificativa, qualquer veículo disponibilizado, que se encontre fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.^[1]_[SEP]

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá documento de autorização para a execução do objeto desta licitação.^[L]_[SEP]

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das Secretarias e/ou Departamentos demandantes em rigorosa observância as definições deste termo, em especial ao exposto nos itens “2 e 3” e seus respectivos subitens;

5.2. Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive feriados, no mínimo de 08 horas diárias, e ficarão à disposição do município mensalmente. Nenhum custo adicional será permitido, inclusive para os serviços executados nos finais de semana e feriados;

5.3. Os veículos locados em caráter exclusivo, ficarão na guarda e uso da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo reservado na garagem municipal, ao fim de cada expediente.

5.4. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o veículo avariado/acidentado em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5 A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, no Município de SIMÃO DIAS e no máximo de 05 (cinco) horas fora do Município do SIMÃO DIAS, conforme o caso e aplicação.

6.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias e a(s) CONTRATADA(S).

6.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Simão Dias, 30 de maio de 2022.

EDNEI SOUZA LIMA
Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ n° _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF n° _____, amplos poderes para representá-la junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE, no Pregão Presencial n° 022/2022- PMSD, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente
os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 022/2022- PMSD.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : Pregão Presencial nº 022/2022- PMSD.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RUA PRESIDENTE VARGAS, 129.
CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- PMSD.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o serviço abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMSD-SIMÃO DIAS.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, e declaramos que os entregaremos na sede do município de SIMÃO DIAS, conforme exigências editalícias, em especial o Termo de Referência do presente processo.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado, imediatamente após assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE E A

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na RUA PRESIDNETE VARGAS, 129, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – SE, representada neste ato pelo SENHOR PREFEITO, o senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- PMSD-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 022/2022- PMSD, homologado em XX/XX/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COMPACTADOR DE LIXO PARA USO NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE - SD Nº 214/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos produtos descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
TOTAL GERAL					

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, envolvendo a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço efetuado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

34. DO CONTRATADO:

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias, nos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria demandante.

4.1.4. O serviço deverá ser iniciado no máximo 48 (quarenta e oito) horas da ciência da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Simão Dias, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.1.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o Item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contidas no Edital.

4.1.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

4.1.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência.

4.1.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

4.1.13. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes, salvo nos casos em que ficar comprovada sua atuação direta e decisória quanto a fatos alertados pela CONTRATADA;

4.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

4.1.15. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.16. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

4.1.17. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Notificar o contratado quanto à autorização do início dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

4.2.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.2.4. Não aceitar com a devida justificativa, qualquer veículo disponibilizado, que se encontre fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02008	2019	33903900	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 022/2022- PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das Secretarias e/ou Departamentos demandantes em rigorosa observância as definições deste termo, em especial ao exposto nos itens ‘2 e 3’ e seus respectivos subitens;

10.2. Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive feriados, no mínimo de 08 horas diárias, e ficarão à disposição do município mensalmente. Nenhum custo adicional será permitido, inclusive para os serviços executados nos finais de semana e feriados;

10.3. Os veículos locados em caráter exclusivo, ficarão na guarda e uso da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo reservado na garagem municipal, ao fim de cada expediente.

10.4. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o veículo avariado/acidentado em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.5 A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, no Município de SIMÃO DIAS e no máximo de 05 (cinco) horas fora do Município do SIMÃO DIAS, conforme o caso e aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 022/2022- PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS, XX de XXXXXXXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE

PELA CONTRATADA

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:
